

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Portaria Conjunta

PORTARIA-CONJUNTA N. 413 DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Institui o Projeto Piloto "Juizado Especial de Excelência" e regulamenta a implantação do novo processo de trabalho nos Juizados Especiais Cíveis do Jardim Glória e do Cristo Rei, ambos da comarca de Várzea Grande, bem como no Primeiro, Segundo, Quarto e Sexto Juizados Especiais Cíveis, da comarca de Cuiabá-MT.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA e a PRESIDENTE DO CONSELHO DE SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que se encontra em tramitação o Expediente Cia nº 0046402-98.2019.8.11.0000 o qual tem por objetivo a implantação do Projeto Piloto "Juizado de Excelência", compreendendo etapas de definição dos macroprocessos, dos processos de trabalho, indicadores, projetos e demais entregas necessárias para atender a missão, visão e valores estabelecidos pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

Considerando que um dos objetivos estratégicos do Planejamento Estratégico Participativo (PEP) 2021-2026 é garantir maior efetividade na prestação jurisdicional, bem como que o Projeto Piloto "Juizado de Excelência" tem como objetivo assegurar ao cidadão a satisfação na prestação dos serviços dos Juizados Especiais;

Considerando as metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça e da Corregedoria-Geral da Justiça;

Considerando os resultados institucionais esperados com a implantação do Projeto Piloto "Juizado de Excelência" de obter a satisfação dos clientes, melhoria nos índices de desempenho, redução no tempo de tramitação do processo, uniformização dos procedimentos, e melhor alocação de recursos;

Considerando a necessidade de avaliação e monitoramento através de indicadores quanto ao desempenho e a otimização dos trabalhos a fim de contribuir para efetividade do Projeto Piloto "Juizado de Excelência";

RESOLVEM

Art. 1º. Instituir o Projeto Piloto "Juizado de Excelência", com a necessária integração entre os Departamentos, Coordenadorias e unidades judiciárias abaixo identificadas, com as seguintes etapas:

I – Implantação do novo processo de trabalho nas unidades piloto dos Juizados Especiais Cíveis do Jardim Glória e do Cristo Rei, ambos da comarca de Várzea Grande, no período de 08 de março a 28 de maio de 2021, e replicação concomitante do modelo no Primeiro Juizado Especial Cível, Segundo Juizado Especial Cível, Quarto Juizado Especial Cível e Sexto Juizado Especial Cível, todos da comarca de Cuiabá, localizados no Complexo Maruanã, com a realização das seguintes atividades:

- a) realizar diagnóstico do cenário atual; readequar as unidades ao novo processo de trabalho (presencial e teletrabalho);
- b) realizar reunião com magistrados e servidores para alinhamento do novo processo de trabalho;
- c) definir indicadores de desempenho para avaliar os resultados e as anomalias (Key Performance Indicator-KPI);
- d) realizar adequação das melhorias identificadas no novo processo de trabalho;
- e) realizar reuniões de monitoramento do processo de trabalho;
- f) avaliar o resultado da implantação do trabalho.

II – Ampliação do novo modelo de processo de trabalho para as demais unidades no Estado, quais sejam, a partir de 1º de junho de 2021, com a realização das seguintes atividades:

- a) adequar a Instrução Normativa nº 01/2020 com as melhorias identificadas;
- b) definir novo modelo de processo de trabalho padrão, para todas as unidades (presencial e teletrabalho);
- c) realizar reunião com magistrados e servidores para alinhamento do novo processo de trabalho;
- d) realizar treinamento para as unidades definidas sobre o novo processo de trabalho;
- e) realizar reuniões de monitoramento do processo de trabalho; f) avaliar a implantação do processo.

III – Unificação do Projeto Piloto nas unidades dos Juizados Especiais Cíveis do Jardim Glória e do Cristo Rei, ambos da comarca de Várzea Grande, bem como do Primeiro, Segundo, Quarto e Sexto Juizados Especiais Cíveis da comarca de Cuiabá, no período de 1º de junho a 30 de setembro de 2021, com a realização das seguintes atividades:

- a) realizar análise dos procedimentos para proposta de unificação;
- b) identificar os benefícios com a unificação (ganhos institucionais);
- c) elaborar processo com a unificação das unidades;
- d) apresentar proposta de unificação;
- e) aprovar a proposta de unificação;
- f) implantar a unificação nas unidades;
- g) definir indicadores de desempenho para avaliar o resultado;
- h) monitorar e avaliar as melhorias no processo de trabalho.

Art. 2º. Designar os magistrados, Emerson Luis Pereira Cajango, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça, Luis Aparecido Bortolussi Júnior, Juiz Coordenador do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais do Poder

Judiciário, Viviane Brito Rebello Isernhagen, Juíza de Direito Titular do Juizado Especial Cível do Jardim Glória, e Otávio Vinícius Affi Peixoto, Juiz de Direito designado para o Juizado Especial Cível do Cristo Rei, ambos da comarca de Várzea Grande, como líderes do Projeto Piloto denominado "Juizado de Excelência".

Parágrafo Único - Os magistrados designados ficarão incumbidos de adotar e deliberarem em conjunto todas as providências e medidas necessárias para efetividade do referido projeto.

Art. 3º. Designar os seguintes servidores para comporem a equipe de suporte do Projeto Piloto "Juizado de Excelência":

I - Do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais-CSJE, Rosa Inês Lara, Thaís Cristianne Ferreira e Juliana Bellincanta Bussiki;

II - Do Departamento de Apoio aos Juizados Especiais-DAJE, Karine Marcia Lozich Dias, Marcos Girão Junior e Meire Rocha do Nascimento;

III - Da Equipe de Gestão Estratégica da Coordenadoria de Planejamento, Guimarilza Barbosa de Souza, Valéria Ferraz, Rafael Breailo Koeckner, Angelo Carlotto, Anderson Neisse e VeruskaNorie.

IV - Do Juizado Especial Cível do Cristo Rei, Ilisete Cristina Fante, Carlos Campos Leite e Claudir Júnior França Martins, e do Juizado Especial Cível do Jardim Glória, Roseny Ferreira de Oliveira e Nestor José Camachio Junior.

V - Marlus Boletta Gomes de Oliveira, Assessor da Excelentíssima Senhora Desembargadora Serly Marcondes Alves.

Art. 4º. Após a conclusão dos trabalhos, os magistrados e os servidores designados para tal mister deverão apresentar relatório circunstanciado à Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, ao Corregedor-Geral da Justiça e à Presidente do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos em conjunto pelos juízes líderes do Projeto Piloto designados nesta Portaria.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, devendo ser enviada cópia à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Mato Grosso, Ministério Público, Defensoria Pública e Procuradoria do Estado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 23 de abril de 2021.

Desembargadora MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS Presidente do Tribunal de Justiça

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA Corregedor-Geral da Justiça
Desembargadora SERLY MARCONDES ALVES Presidente do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais

Tribunal Pleno

Edital

EDITAL N. 03/2021-DTP

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 120, § 1º, III, da Constituição Federal/88, Resolução nº 23.517/2017-TSE, Resolução nº 08/2019-TP e, tendo em vista o ofício n. 53/2021, que retificou o ofício n. 24/2021, do Tribunal Regional Eleitoral, protocolado nos autos Diversos n. 05/2021 (Cia n. 0012429-84.2021), determinou a republicação de Edital tornando pública a existência, no Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso, a partir de 12 de junho de 2021, de 01 (uma) vaga de Juiz-Membro Titular, Categoria Jurista, em face do término do primeiro biênio do Excelentíssimo Senhor Sebastião Monteiro da Costa Junior, abrindo o prazo de 10 (dez) dias, ininterruptos, para as inscrições ao seu provimento, contados a partir da respectiva publicação, mediante o estabelecido neste Edital:

Art. 1º Poderá se inscrever, o profissional que estiver no exercício da advocacia e possuir 10 (dez) anos consecutivos ou alternados de prática profissional, e cujo grau de parentesco não configure a prática do nepotismo.

Art. 2º O advogado não poderá figurar em mais de uma lista simultaneamente, salvo se for referente ao cargo de titular e outra de substituto.

Art. 3º A inscrição deverá ser realizada, exclusivamente, via Protocolo Administrativo Virtual - PAV (ferramenta tecnológica destinada ao usuário externo para protocolo de documentos administrativos no sistema de Controle de Informações Administrativas (CIA), instituído pela Portaria n. 425, de 10 de julho de 2020), devendo o candidato apresentar conjuntamente:

I - a declaração de que preenche os requisitos legais para o cargo, observando as disposições previstas nos arts. 5º, 7º, 8º e 9º da Resolução nº 23.517/2017 do Tribunal Superior Eleitoral;

II - a documentação requisitada no art. 4º da Resolução nº 23.517/2017 do Tribunal Superior Eleitoral.

III - Formulário constante do Anexo, devidamente preenchido.

Art. 4º Decorrido o prazo de inscrição, a Presidente do Tribunal de Justiça publicará no Diário da Justiça Eletrônico a relação dos candidatos que preenchem os requisitos.

Parágrafo único. Publicada a relação prevista no caput deste artigo, qualquer interessado poderá impugnar a inscrição de candidato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 5º O Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso escolherá, em sessão pública, os nomes da lista, por meio de votação aberta, nominal e fundamentada.

Art. 6º Até antes do início da sessão, os advogados poderão se inscrever para, por meio de sustentação oral de 5 (cinco) minutos, defenderem

pessoalmente sua candidatura, sendo vedada a realização do ato por representação.

Art. 7º Considerar-se-ão indicados os três candidatos mais votados.

Art. 8º Em caso de empate prevalecerá a indicação do candidato com inscrição mais antiga na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 9º Após a formação da lista triplíce, o Tribunal de Justiça de Mato Grosso encaminhará ao Tribunal Regional Eleitoral ofício com cópia do acórdão, ata ou documento equivalente, indicando os nomes dos advogados em ordem de classificação, a quantidade de votos computada a cada candidato e, se for o caso, o número dos escrutínios em que eventualmente se deliberou para a escolha.

Cuiabá, 26 de abril de 2021.

Desembargadora MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

Departamento do Tribunal Pleno em Cuiabá, 26 de abril de 2021.

Maria Conceição Barbosa Corrêa

Diretora

* O Anexo do EDITAL N. 03/2021-DTP encontra-se no Caderno de Anexo do Diário da Justiça Eletrônico no final desta Edição.

Clique aqui

Anexo

Conselho da Magistratura

Portaria

PORTARIA TJMT/CM N. 13/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida pelo Colendo Conselho da Magistratura nos autos de Pedido de Autorização de Cessão de Servidor n. 2/2021 (CIA 0000198-25.2021.8.11.0000),

RESOLVE:

Revogar a Portaria n. 9/2021-CM, de 17.03.2021, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico n. 10941, em 18.03.2021, e publicada em 19.03.2021, que autorizou a cessão do senhor FABRÍCIO RODRIGO TAETTI KOZEN, Analista de Sistemas, pertencente ao quadro de pessoal do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, matrícula n. 6570, para prestar serviços no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, exercendo o cargo comissionado de Gerente de Sistemas Ativos e Passivos de Rede, do Departamento de Conectividade, PDA-CNE IV, pelo período de 01 (um) ano, com ônus para o órgão cessionário, com efeitos retroativos a contar de 19.03.2021.

(assinado digitalmente)

Desembargadora MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

Decisão / Intimação da Presidente

PEDIDO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO n. 11/2021 - CIA 0710288-42.2021.8.11.0003

REQUERENTE: MARCELO SOUZA DE ANDRADE - Analista Judiciário

Parte dispositiva da decisão proferida (CIA - Andamento n. 28):

"Vistos, etc.

De início, torno sem efeito a decisão lançada no mov. 15 e, para que não haja ulteriores problemas na consulta aos autos, determino a exclusão do sobredito andamento, o que será realizado pela assessoria da Presidência, por ser a lotação que incluiu o andamento.

... Ante o exposto, defiro o pedido formulado pelo servidor Marcelo Souza de Andrade e determino, por conseguinte, a averbação do seguinte período de tempo de serviço/contribuição:

- 07.11.2005 a 12.03.2018, prestado ao Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT, correspondente a 4507 (quatro mil quinhentos e sete) dias ou 12 (doze) anos, 04 (quatro) meses e 07 (sete) dias, para todos os efeitos, com fundamento no art. 127 da Lei Complementar Estadual n. 04/1990.

Dê-se ciência ao Requerente.

Publique-se. Anote-se.

Após, archive-se.

Cumpra-se.

Cuiabá, 16 de abril de 2021.

Assinado Digitalmente

Desembargadora MARIA HELENA G. PÓVOAS,

Presidente do Tribunal de Justiça"

PEDIDO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO n. 8/2021 - CIA 0704456-90.2021.8.11.0047

REQUERENTE: Francisca Evanilda de Aguiar

Parte dispositiva da decisão proferida (CIA - Andamento n. 15):

"... Ante o exposto, defiro parcialmente o pedido formulado pela servidora Francisca Evanilda de Aguiar, para determinar, com fundamento no art. 130 da Lei Complementar Estadual n. 04/90, a averbação dos seguintes períodos de tempo de serviço:

- 1º.08.1993 a 31.12.1993, correspondente a = 05 meses; e

- 21.01.1994 a 03.02.1995, correspondente a 01 ano e 14 dias; e
- 04.02.1995 a 31.12.1995, correspondente a 10 meses e 26 dias; e
- 1º.04.1996 a 31.12.1996, correspondente a 09 meses; e
- 15.04.1997 a 31.12.1997, correspondente a 08 meses e 16 dias, totalizando o tempo de 1.381 dias ou 03 anos, 09 meses e 16 dias.

Dê-se ciência à Requerente.

Publique-se. Anote-se.

Após, archive-se.

Cumpra-se.

Cuiabá, 15 de fevereiro de 2021.

Assinado Digitalmente

Desembargadora MARIA HELENA G. PÓVOAS,

Presidente do Tribunal de Justiça"

DEPARTAMENTO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, em Cuiabá, 26 de abril de 2021

CLAUDENICE DEJANY F. DE COSTA

Diretora do Departamento do Conselho da Magistratura

conselho.magistratura@tjmt.jus.br

Corregedoria-Geral da Justiça

Portaria

PORTARIA CGJ N. 62/2021-CCGJ, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Regulamenta a utilização do Sistema de Plantão Judiciário - SPJ no âmbito do primeiro grau de jurisdição e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, consoante decisão prolatada no CIA n. 0011832-18.2021.8.11.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a utilização do novo Sistema de Plantão Judiciário - SPJ no âmbito do primeiro grau de jurisdição.

Art. 2º O Sistema de Plantão Judiciário - SPJ é uma ferramenta de tecnologia desenvolvida para o gerenciamento da escala do plantão regional, por polo, para os finais semana, feriados, bem como no plantão semanal, dos magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, de forma a dar mais autonomia para as comarcas e polos gerenciarem o próprio plantão.

Art. 3º Compete ao Juiz Diretor do Foro designar dentre os servidores da Diretoria da unidade judiciária, aqueles que terão acesso na qualidade de usuários do Sistema de Plantão Judicial.

Art. 4º Os servidores indicados mediante ato do Juiz Diretor deverão solicitar seu perfil de acesso ao sistema SPJ através da Central SDM - Informática, indicando no mencionado pedido seu perfil de usuário.

Art. 5º O Sistema de Plantão Judicial possui dois perfis de usuários:

I - Gestor de Escala - juiz diretor do foro ou alguém por ele designado que será responsável pela confecção da escala de plantão dos magistrados e servidores da Comarca, unidade judiciária ou polo;

II - Homologador - servidor designado pelo juiz diretor do foro, responsável pela conferência e homologação e adequação da escala de plantão formulada dos magistrados e servidores da Comarca, da unidade judiciária ou polo;

Parágrafo único. O Juiz Diretor do foro poderá designar mais de um servidor para cada perfil de usuário.

Art. 6º Após homologada a escala de plantão, ela ficará disponível de forma pública aos usuários internos e externos através do website <https://spj-e.tjmt.jus.br/plantao>.

Art. 7º Em caso de necessidade de alteração na escala de plantão, deve o magistrado ou servidor comunicar a diretoria do foro ao qual está lotado no prazo de até 05 (cinco) dias que antecedem o início do plantão (art. 22 do Provimento n. 17/2019-CM).

Parágrafo único. As alterações de escala de plantão dos magistrados, solicitadas em caráter excepcional ou em prazo inferior ao descrito no caput, devem ser submetidas a prévia homologação da Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 8º O projeto piloto de implantação do SPJ terá início em 30.4.2021 (sexta-feira) nas seguintes comarcas:

I - Cuiabá;

II - Chapada dos Guimarães; e

III - Santo Antônio do Leverger.

Art. 9º O Sistema de Plantão Judicial será obrigatório em todos os polos das Comarcas, conforme a lista constante no Provimento n. 17.2019-CM as unidades judiciárias a partir de 02.07.2021 (sexta-feira).

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

(assinado digitalmente)

Coordenadoria de Recursos Humanos

Portaria da Presidência